



CERTIFICADO LIC N° 152/16

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA., CNPJ 39.282.298/0012-68, Licença de Instalação em Caráter Corretivo**, para a atividade Lavra a céu aberto com ou sem tratamento; rochas ornamentais e de revestimento, Postos ou pontos de abastecimentos (SAAC – Sistema de Abastecimento Aéreo de Combustíveis), pilhas de rejeito/estéril combustíveis, estradas para transporte de minério/estéril, obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas) - DNPM nº 830.016/2004, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada nas Coordenadas Geográficas LONG/X: 803.388 LAT/Y: 8.167.196, no Município de Coronel Murta, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 02871/2004/004/2013.

Sem condicionantes

Com condicionantes

com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A concessão da licença de venda externa, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.100/96, não implica a revogação da licença de venda interna, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.100/96.)

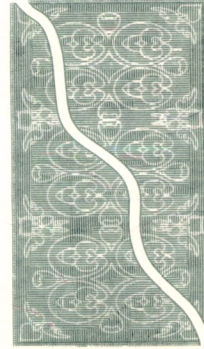
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS DE CONDICIONANTES, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

(CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

NESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

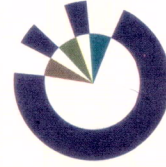
Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 20/08/2022.

Diamantina, 20 de Agosto de 2016.



Angelo Maícu Gomes de Melo

Ângelo Márcio Gomes de Melo
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Jequitinhonha



Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da Mineração Corcovado de Minas Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovado a realização da adequação das pilhas de rejeito e sistema de drenagem pluvial conforme proposto nos estudos apresentados.	120 dias a partir da concessão da licença.
2.	Apresentar relatório consolidado referente às atividades de todos os programas e do monitoramento ambiental. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, Programa de Monitoramento e Conservação da Fauna, Programa de Comunicação Social, Programa de Priorização da mão de obra local, Programa de Monitoramento de ruído, Programa de controle de emissões atmosféricas, Programa de monitoramento da Flora, Programa de Cortinamento Arbóreo.	Anualmente durante a vigência da licença.
3.	Executar programa de Educação Ambiental anualmente durante a vigência da licença.	Durante a vigência da licença.
4.	Apresentar cópia do ofício de cumprimento de condicionante encaminhado ao IPHAN.	Na formalização da licença de operação.
5.	Apresentar cronograma de execução e equipe responsável pelo Programa de Monitoramento da fauna.	30 dias a partir da concessão da licença.
6.	Apresentar publicação de dados do levantamento e/ou monitoramento da fauna terrestre em forma de artigo em periódico científico.	Na formalização da licença de operação.
7.	Executar projeto de construção de pátio para manutenção de máquinas e equipamentos.	120 dias a partir da concessão da licença.
8.	Apresentar comprovação da implantação do PTRF apresentado, referente às intervenções em APP, com emissão de relatórios semestrais descritivos e fotográficos da evolução da recuperação da área.	Enviar relatórios semestrais durante os próximos cinco anos.
9.	Firmar Termo de Compromisso de Compensação Florestal por Intervenção em Área de Preservação Permanente junto à SUPRAM Jequitinhonha.	30 dias após a concessão da licença.
10.	Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – GCA/IEF, solicitação para abertura de processo para cumprimento da compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985/2000 (Lei do SNUC).	30 dias após a concessão da licença.
11.	Apresentar documento que comprove o interesse ou não por parte da prefeitura de Coronel Murta em receber o rejeito.	60 dias após concessão da licença.
12.	Apresentar relatório técnico fotográfico contendo a adequação das estruturas de armazenamento de resíduos ou construção de depósito de armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos. A estrutura deve ser no mínimo coberta e possuir piso impermeabilizado.	120 dias a partir da concessão da licença.
13.	Apresentar anualmento relatório comprovando a execução do PRAD na frente de lavra paralisada. Caso seja necessário o uso de gramíneas não utilizar gramíneas do gênero <i>Brachiaria</i> na revegetação.	Anualmente durante a vigência da licença.

014716